São Paulo, 29 de Outubro de 2024

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Ref,: Relatório Trimestral - período encerrado em 30 de Setembro de 2024

Prezados senhores,

Fundo : 19651 - JIVE DIST&SPECIAL SITS IV FIDC - CNPJ: 53.553.002/0001-74

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 3° trimestre de 2024, conforme artigo 8º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 356/2001 e 484/2010.

I - Sobre a Política de Investimentos

As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

O fundo manteve durante o período o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios e/ou cotas de FIDC.

Relação Mínima
Cotas de FIDC /Patrimônio Líquido

Mês	Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	Patrimônio Líquido	Relação (%)
Julho de 2024	201.108.665,97	231.607.497,98	86,83%
Agosto de 2024	203.036.509,81	227.694.637,60	89,17%
Setembro de 2024	205.292.667,67	223.551.066,19	91,83%

Composição da Carteira
30/09/2024

Alocações	Valor (R$)	% s/ PL	Referência Mínimo	Referência Máximo
Depósitos à Vista C/C	3.335,36	0,00	-	50%
Renda Fixa	-	0,00		
Total Títulos Públicos:	-	0,00		
Total Títulos Privados:	-	0,00		
Cotas de Fundos	223.548.681,25	99,99		
Total Fidc:	205.292.667,67	*91,84*	50%	
Total Imobiliário:	-	*0,00*		
Total Renda Fixa:	18.256.013,58	*8,15*		
Direitos Creditórios	-	0,00	50%	
a) A Vencer	-	*0,00*		
b) Vencidos	-	*0,00*		
c) (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	-	*0,00*		
Outros Valores e Bens	-			
Contas a Pagar / Receber	- 950,42	0,00		
Total: Valores a Pagar	- 9.239,38	0,00		
Total: Valores a Receber	8.288,96	0,00		
Patrimônio Líquido	**223.551.066,19**	**100,00**		

Rentabilidade SUBORDINADA

Trimestres Findos em: 30/09/24	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)	Amortizações (R$)
Julho de 2024	781,483135200	1,4059	62.157.638,26
Agosto de 2024	768,280478020	0,867	6.093.454,00
Setembro de 2024	754,299362530	1,0384	6.573.000,00

II - Sobre as negociações realizadas
Não houve aquisições de direitos creditórios no trimestre.

III - Sobre os procedimentos de verificação de lastros por amostragem
A Gestora, ou terceiro por ele contratado, realizará verificação periódica, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios dos Ativos Creditórios Elegíveis cedidos para verificar a sua regularidade. A data-base de verificação foi 30/09/2024.

IV - Sobre o resultado da verificação de lastros por amostragem
a) quantidade de créditos a vencer analisados;
Não aplicável.

b) verificação da totalidade de vencidos e substituídos na carteira do fundo
Não aplicável.

c) ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas.
Não aplicável.

V - Informações sobre:
a) a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;
De acordo com política de investimento.

b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;
Não houve alterações nas descrições dos processos de origem e ou das políticas das concessão. Os critérios para concessão de crédito utilizados, são os estabelecidos no Regulamento.

VI- Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira.
Não houve alterações no regulamento.

VII - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:
a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados ja tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

VIII - Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não há garantias conforme regulamento.

IX - Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;
Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
Não se aplica.

X - Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;
Não se aplica.

XI - Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X.
Não se aplica.

XII - Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo;
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)
Não se aplica.

b) motivação da alienação;
Não se aplica.

XIII - Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos realizados;
a) pelo cedente; ou a eles ligadas
Não há.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo;
Não há.

c) por pessoas a eles ligadas
Não há.

XIV - Análise do Impacto da descontiuidade das alienações descrito no inciso XIII;
Não se aplica.

XV - Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo
Não houveram.

XVI - Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não se aplica.